



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.064. DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL (TROCA DE PISO DAS SALAS DA UGAAT), RI 782.221.

REF. SOLICITAÇÃO 1.916 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E FECHAMENTO EM GRADIL NO ESTACIONAMENTO DA PISCINA OLÍMPICA DO CECE NICOLINO DE LUCCA (BOLÃO) E PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI (PARQUE DA UVA).

REF. SOLICITAÇÃO 1.915 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISICÃO 782.462 REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.955,65 (CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |   |             |            |
|------------------------|---|-------------|------------|
| 17.01.04.122.0190.2003 | GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO        |             |            |
| 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |             |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |             |            |
|                        |   | R\$         | 3.434,28   |
| 17.01.23.695.0188.2208 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO |             |            |
| 4.4.90.51.00           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   |             |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |             |            |
|                        |   | R\$         | 147.521,37 |
|                        |   | TOTAL...R\$ | 150.955,65 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

|                        |   |     |            |
|------------------------|---|-----|------------|
| 17.01.04.122.0190.2003 | GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO        |     |            |
| 3.3.90.40.00           | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO    |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 2.993.93   |
| 4.4.90.52.00           | EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 440.35     |
| 17.01.23.695.0188.2208 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO |     |            |
| 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |     |            |
| 0000                   | PRÓPRIA   |     |            |
|                        |   | R\$ | 147.521.37 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.064/2022

TOTAL....R\$ 150.955,65

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 25/10/2022, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 25/10/2022, às 23:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiá**, em 25/10/2022, às 23:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portasei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0600712** e o código CRC **6129B15D**.